

# Uma viragem histórica ou uma lei de papel

A. L. Sousa Franco

Muito provavelmente terá sido votada ontem pela Assembleia da República a «Lei das bases gerais do ensino privado e cooperativo». Ela constitui um dos casos — e muitos outros houve felizmente — em que a nossa Câmara Legislativa, livre e representativa do sentir dos Portugueses (assim temos de a considerar em democracia até novas eleições), produziu uma obra significativa, se não histórica.

Acentuá-lo é importante para quem queira prestigiar a Assembleia como parlamento: é que, com todas as suas limitações, apesar da (acertada) redução do seu poder em favor do Executivo binomial Presidente-Governo, ela tem produzido uma legislação fundamental que não desmerece no conjunto com outros parlamentos europeus. Sem tradição democrática, sem um quadro legislativo democrático, por vezes até sem o apoio e as informações do Governo e da Administração Pública, a Assembleia tem logrado aprovar muitos diplomas essenciais ao lançamento da nossa nova ordem jurídica democrática. Sem instalações desafogadas para reunir comissões, sem assessoria técnica bastante, sem meios materiais e financeiros (dezenas de deputados utilizam uma sala comum, sem gabinetes próprios nem secretárias; e do seu orçamento parte substancial vai para os subsídios aos partidos), a Assembleia tem podido, apesar de tudo, fazer esforços superiores aos meios de que dispõe.

Desorganizada? Muito. Com reduzida qualidade? Por vezes. Mas aí estão traços comuns a toda a vida portuguesa, ao desprezo a que a têm votado certos partidos e alguns Governos, e até a outros factores do seu descrédito: o abuso de transmissões televisivas, em que alguns parecem quererem ilustrar a versão UDP do «circo de S. Bento», a falta de critério da Imprensa para seleccionar o que é importante e o que não releva — enfim, o reflexo dentro dela do desentendimento entre os Portugueses. Os deputados não se entendem lá dentro, em regra, porque se não entendem cá fora os Portugueses, que deles exigem muitas vezes que se desentendam para serem fiéis a absurdos mandatos de intransigência.

Este diploma é mais um exemplo de como, com lentidão e algumas imperfeições, se conseguiu, afinal, de forma inovadora e progressiva, ultrapassar uma questão quente.

Desde o primeiro projecto apresentado pelo signatário deste artigo e por Pedro Roseta, em Novembro de 1976, até agora decorreram mais de dois anos; e sai apenas parte dele — a parte relativa à liberdade do ensino particular e cooperativo — e não um quadro geral da liberdade de ensino, como se julgaria mais curial.

## Uma lei inovadora

A aprovação desta lei marcará, estou crente, um momento histórico na remodelação do sistema de ensino português. Ou seria dizer que ela seria uma das primeiras pedras da reforma democrática do ensino, se, em Portugal, de cada vez que se fala de reforma do ensino, não ficássemos logo à espera de mais medidas erradas, mais confusão e destruição, de um novo acto na triste farsa em que se vai tornando a degradação da nossa educação. Esta lei abre um caminho novo, com os mais baixos custos financeiros e sociais, para introduzir factores de inovação, de qualidade, de flexibilidade, de disciplina e de progresso num sistema escolar cuja degradação é dos mais profundos aspectos de uma crise nacional: só pela liberdade ela poderá ser vencida.

Ela é um acto concreto, que, confiando na criatividade dos Portugueses e no pluralismo, poderá renovar de raiz o futuro que dia após dia vamos adiando. É uma aposta em que a liberdade de ensino abrirá o caminho para que os Portugueses, todos, façam aquilo que os seus Governos, sucessivos e aceleradamente, não têm conseguido fazer: travar a decadência dos sistemas de ensino, investigação, ciência e cultura, e começar a reformá-los, para que Portugal tenha um futuro novo: o nosso progresso, independência e bem-estar disto depende.

Ela abre ainda as portas para a instauração em Portugal de uma sociedade que, no domínio do ensino, respeite os Direitos do Homem e venha a ser, sem subterfúgios, democrática e pluralista, aproximando-se realisticamente do modelo europeu, sem esquecer os muitos anos de atraso que levamos: depois da clericalização absolutista e de certos avanços na monarquia liberal (travados pelo jacobinismo e pela querela das congregações religiosas), a I República viveu a questão religiosa e a questão escolar na sua dupla implicação do laicismo e da liberdade escolar, como uma guerra de religião. O Estado Novo reforçou o estatismo no ensino, e o gonalvismo apontava para pôr termo ao ensino privado. Depois... titubeou-se sem rumo, enquanto escolas fechavam e se tornava afiliva a situação das outras.

Enfim, o projecto em apreço encerrará uma querela — a da escola livre — que dividiu portugueses contra portugueses sobretudo em função das suas crenças religiosas, e corresponde ao sonho da liberdade de ensino que foi de alguns dos melhores pedagogos portugueses: Hercúlio, Garrett, Castilho, D. António da Costa, João de Deus, João de Barros, António Sérgio.

Tivemos um ensino religioso não livre (sob o absolutismo), um ensino privado tolerado (sob o liberalismo), perseguido (o ensino religioso em certas fases do século XIX e na I República), tutelado e marginal (Estado Novo) ou ameaçado de extinção (gonçalvismo). Iremos enfim ter a liberdade de ensino, a liberdade — função essencial ao arranque da hora presente?

Só o ensino livre, recorrendo à espontaneidade de criação dos Portugueses, sejam quais forem as suas crenças e ideologias, permitirá que, sem quebra de universalismo que é parte essencial da nossa tradição, criemos raízes sólidas naqueles domínios fundamentais para a consolidação de uma independência nacional em risco e da nossa maneira de ser portuguesa, aberta mas diferenciada. Ou então, neste

domínio como no da economia, no caos que criamos e não remediamos, também quaisquer internacionais ou multinacionais, ou qualquer FMI, virão impor-nos soluções que não são as do nosso povo, da nossa história, do interesse dos trabalhadores portugueses e da cultura portuguesa no mundo.

(Continue)

A liberdade de ensino permitia, pela regeneração da escola, pôr cobro à situação que João de Barros tão bem descrevia, embora sem provar que se lhe somariam cinquenta anos de ditadura e os últimos equivocados quatro anos: «A concepção, herdada de três séculos de pedagogia jesuítica e de oitenta anos de anarquia constitucional, de que tudo se obtém por favor, se consegue por amizade, se alcança pela corrupção!» Se não apelarmos ao que João de Barros chamava a educação republicana e nacional e às forças da sociedade portuguesa para vencer estes males, que são os de hoje, socobramos: só a liberdade de ensino empenhará activamente no projecto educativo e regenerador todas as forças válidas da sociedade portuguesa. A alternativa é apostar apenas no Estado que temos e no ensino que temos: apostar num passado autoritário, e quase nada no Estado democrático que está por construir.

Apostar na liberdade de ensino será, então, apostar em todos os portugueses; apostar no dirigismo estatal e no monopólio escolar é apostar numa burocracia obsoleta e cada vez mais incapaz, que não absolve as culpas dos Governos que têm degradado activamente o sistema, sem política, objectivos nem critérios, mas por ela veriam desviados os melhores projectos, se acaso os tivessem em algum domínio.

Se o Partido Socialista tiver votado o texto, com o PSD e o CDS, ter-se-á criado uma sã convergência a favor dos valores sãos da sociedade portuguesa — pois só a sociedade pode ensinar, pela família, pelas suas forças dinâmicas — contra o monopólio escolar em que vivemos e que, em boa verdade, pode limpar as mãos à parede com o ensino que tem.

E ter-se-á demonstrado que é mais sólido — e por vezes indispensável — criar as bases fundamentais de uma sociedade avançada (que não seja a Europa liberal do passado, mas a Europa social do futuro) com o PS do que sem ele ou contra ele. Como se terá demonstrado que, em Portugal, como na Europa, as grandes opções da sociedade se não reconduzem aos simplismos que correm: nem a dicotomia esquerda-direita (que tem, em todo o caso, um sentido geral que, embora impreciso, não pode perder-se), nem a fictícia alternativa Estado-sociedade. Pois afinal, as estruturas e princípios informadores de todo o modelo social não devem esquecer que as opções de fundo se reconduzem a outros dois parâmetros. Num deles, ter-se-á em conta se o predomínio se situa no indivíduo, na sociedade ou no Estado (sendo este, apesar de tudo, e em termos correctos, a forma política de organização da sociedade); e os modelos sociais correspondentes são o individualismo, o socialismo (ou, em termos menos sistemáticos, a socialização) e o estatismo. Ou então, tendo em conta as escalas de valores sociais, podem ser personalistas — se pelo homem, pessoa em sociedade, são pautadas — suprapersonalistas ou colectivistas — se se inspiram em valores humanos, na forma de colectivo ou desprovidos da base pessoal — individualistas — se tomem o homem como mero suporte de apetites individuais — ou transpersonalistas — se totalitariamente fundamentam a sociedade em valores objectivos alheios ao homem e a ele superiores, sejam eles a raça ou a classe. Os nossos sistemas de ensino têm sido inspirados pelo estatismo, que ora se subordina a um superpersonalismo (corporativista ou colectivista), ora a um certo individualismo. Tempo é que se virem para a socialização, ou o verdadeiro socialismo, ao serviço da pessoa (isto é, do personalismo autêntico, na feliz reabilitação de Mounier). Esta lei corresponde a tal desenhos gerais; nem sequer é — como por exemplo, a Lei Barreto da Reforma Agrária — um mero recuo tático, sem modelo social alternativo. Tem um modelo autónomo aos erros correntes, claro e correcto: honra lhes seja por isso.

## Um projecto a reforçar

Projectar é etimologicamente lançar para a frente. Nesse sentido, a Lei de Base do Ensino Privado e Cooperativo é verdadeiramente um projecto institucional de ensino.

Em tal óptica, ela prevê a equiparação entre escolas privadas (particulares ou cooperativas, sem distinção) e escolas públicas, à luz do interesse público que todas prosseguem: concede isenção fiscal à de todas as pessoas colectivas de utilidade pública e isenção de imposto profissional aos réditos dos professores (o que é pouco, mas mesmo assim melhora).

Acaba com a reserva do ensino superior ao Estado, em termos a regulamentar por decreto-lei. Tenta definir formas correctas de subsídio e apoio — financeiro, técnico, social e didáctico —, sendo pena que relegue a sua regulamentação para diploma ulterior (quanto mais precisas forem as leis, menos risco correm de ficar no limbo das «pie-dosas intenções» e das «honestas definições»). A luz do interesse social, prevê a introdução de traços de interesse público no regime dos professores (carreira docente e contagem do tempo de serviço), para os alunos (equiparação para efeitos de acção social escolar), para o ensino em geral (novo regime de autorização — embora esta, discutivelmente, subsista e não seja suficientemente vinculada —, paralelismo pedagógico consagrado, regulamentação da publicidade, direcção pedagógica, abolição do «comércio de alvarás» e, de esperar, de «subsídios de cunha»...).

Enfim, boas palavras; mais vale tarde do que nunca. É importante que, neste país em que tudo se verbaliza e nada se actua, os interessados exijam a sua correcta regulamentação em tempo útil. Só assim, em concreto, nos aproximamos de um modelo

(Continua na 6.ª página)

DIÁRIO DE NOTÍCIAS  
Lisboa

19 JAN 1979

MARCA TERÇA (A)

# Uma viragem histórica ou uma lei de papel

(Continuado da 3.ª página)

correcto do que é a Europa real: nem El Dorado de fortunas fáceis em qualquer árvore de patacas, nem de desculpa para os mais grosseiros regressos a um passado que não era actualizadamente europeu, nem utopia sebastianista.

Só assim readquiriremos — se esta lei for executada e regulamentada, o que parece entre nós não ser o destino normal das leis —, o sentido concreto da liberdade na educação. E, depois, o da responsabilidade — deixando de encontrar pretextos para não elaborar projectos e para não tomar iniciativas, em coisas que não impedem, passando mesmo a agir. O desafio ficará posto: vamos agora dizer que não fazemos novas escolas por causa da Constituição, como espantosamente dizem alguns que não há projectos industriais por

causa da Constituição! Reencontrou-se — não ao arripio de cinco anos, mas de cinquenta, acentue-se bem —, um certo sentido da liberdade no ensino, na equidade, na diversidade e na abertura do sistema escolar (qualidades afinal da democracia). Se a escola é a primeira imagem da sociedade democrática, então começa, em parte, a ser possível termos uma escola democrática, com estes requisitos, que são os da sociedade global, em que a escola é célula de reprodução complementar da família. Vamos a ver se, enfim, se enterra o machado de velhas guerras civis ideológicas e se deixa a preguiza de não fazer e se toma consciência de que, como dizia H. G. Wells, «a História se torna cada vez mais uma corrida entre a educação e a catástrofe». Escolhamos, por favor, a educação: que a catástrofe, muitos a escolhem já à nossa revelia.

Ensino Particular - Política Educativa

0081/79